



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

NIQUIC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E O HELVETIA POLO COUNTRY CLUBE.

CONVENIADA : HELVETIA POLO COUNTRY CLUBE
DATA : 19/05/2020
PROC. ADM. Nº : 4990/2020
CONVÊNIO : 306/2020

Pelo presente termo de convênio, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENENTE** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no RG nº 18.079.272 e CPF sob o nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal da Fazenda, **PAULA FERNANDA SCIAMARELLI**, brasileira, divorciada servidora pública municipal, portador do RG 20.646.950-0 e do CPF nº 150.447.248-90, e de outro lado o **HELVETIA POLO COUNTRY CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.402.431/0001-73, com sede na Av. Hurlingham, nº. 394, Loteamento Helvetia Pólo Country, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, e-mail helvetiapolo@terra.com.br, telefone 3875-4566, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representado pelo Presidente **ANTONIO GIORGIO MORONI**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 43.761.741-5 e do CPF nº 358.295.538-99, que nomeia como procuradora, **MAÍRA LEITE VAZ ROSA RODRIGUES ALVES**, brasileira, casada, Advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 184.421, têm entre si justo e contratado, mediante as Cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O presente acordo tem por objetivo a cessão de espaços para realização por parte da **CONVENIADA** de projetos assistenciais, educacionais, culturais, esportivos, ou recreativos de interesse público, conforme especificado no art. 49, do C.T.M., com redação alterada pela Lei Municipal nº 4099/2001 e § 5º da mesma, que faz parte integrante deste acordo.

1.2. A **CONVENIADA** deverá apresentar relatório dos projetos desenvolvidos durante o exercício, sempre que requerer nova isenção de impostos para exercícios vindouros.

CLÁUSULA 2ª - DA ISENÇÃO

2.1. A **CONVENENTE** concede isenção à **CONVENIADA** do IPTU, pelo que se refere a Cláusula Primeira, no exercício de 2020. No entanto, caberá à mesma, o pagamento da Taxa de Coleta, Remoção de Lixo.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

2.2. Os imóveis da **CONVENIADA** que estarão isentos dos impostos, estão cadastrados sob nº 5036.0100.0-6 - Av. Hurlingham, nº 394, Lt Helvetia Polo Country e nº 5036.0770.0-5 - Av. Palermo nº 336, Lt Helvetia Polo Country

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente convênio vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA 4ª – DA RESCISÃO

4.1. A **CONVENENTE** rescindir unilateralmente o presente convênio sempre que a **CONVENIADA** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste convênio.

4.2. O convênio poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO

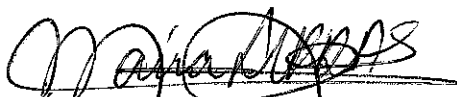
Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba, preferencialmente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões que eventualmente resultarem do presente ajuste.

E por assim terem ajustado, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim.

Indaiatuba, 19 de maio de 2020.


NILSON ALCIDES GASPARI
p/ Convenente


PAULA FERNANDA SCIAMARELLI
p/ Convenente


MAIRA LEITE VAZ ROSA R. ALVES
p/ Conveniada

EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 838/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL VINDE A MIM - ASSEVIM, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/14. - Data: 13/05/2020 - Objeto: Fica alterado o endereço da Sede da ASSEVIM, da Unidade de Creche Professora Francisca do Amaral, que passa a ser Rua Guarin João Badin, nº 36, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP. Processo Administrativo nº 9.512/2020 - Chamamento Público nº 06/2018.

FAZENDA

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONVÊNIO Nº 306/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E HELVETIA POLO COUNTRY CLUBE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 19/05/20 – Objeto: O presente acordo tem por objetivo a cessão de espaços para realização por parte da **CONVENIADA** de projetos assistenciais, educacionais, culturais, esportivos, ou recreativos de interesse público, conforme especificado no art. 49, II e art. 170 § 1º, alínea 'a' do C.T.M., com redação alterada pela Lei Municipal nº 4099/2001 e § 5º da mesma, que faz parte integrante deste acordo, pelo prazo de 12 (doze) meses. A **CONVENENTE** concede isenção à **CONVENIADA** do IPTU, pelo que se refere a Cláusula Primeira, no exercício de 2020. No entanto, caberá à mesma, o pagamento da Taxa de Coleta, Remoção de Lixo - Processo Administrativo nº 4990/2020.

PAULA FERNANDA SCIAMARELLI

Secretária Municipal da Fazenda